



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 2771 / 21
Fls. 01
Resp. _____

Indicação nº 264/2021.

Ementa: Minuta de Projeto de Lei - "Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos".

**Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A Vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação que leva a Excelentíssima Senhora Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas a **Minuta de Projeto de Lei**, que **"Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos"**, o qual passa a justificar.

Considerando que em tempos tão difíceis não podemos nos esquecer de que os animais também precisam de cuidados e demandam custos, e é imprescindível que unamos esforços para minimizar a dificuldade das pessoas e o sofrimento dos pets, e ainda, considerando que em resposta ao requerimento nº 914/2021, através do Ofício 903/2021-DTL/SAJI/P, foi esclarecido não haver previsão legal à distribuição de ração para as famílias em situação de vulnerabilidade social, e em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de poderes, faz-se ideal a formalização da minuta através da Indicação, na conformidade do art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, portanto, encaminho a presente Indicação de Minuta de Projeto de Lei, solicitando ao Poder Executivo que o encaminhe para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 21 de junho de 2021.



Mônica Morandi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Projeto de Lei ____/2021 de autoria da Vereadora Mônica Morandi.

Institui o Programa de Distribuição de Ração, em virtude do estado de calamidade ocasionado pelo covid-19, no município de Valinhos.

Lucimara Godoy Vilas Boas, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Doação de Ração às famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º - Compreendem-se aptas ao benefício de que trata o caput, as famílias cadastradas em programas sociais, bem como, que comprove desemprego ou diminuição salarial do tutor do animal.

§ 2º - O tutor deverá, obrigatoriamente, ser residente no município de Valinhos.

Art. 2º - A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19 e será encerrada 06 (seis) meses após a cessação do mesmo.



C.M.V.
Proc. Nº 27711 21
Fis. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita Municipal.